



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

PORTARIA Nº 2.983, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o Fórum Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 1.501, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências”.

FABRICIO ANTONIO RONCOLLI, Prefeito Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados para comporem o Fórum Municipal de Educação, os seguintes membros:

- I. Representantes da ESCOLA MUNICIPAL “RIZZIERI POLETTI” – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS):
LETICIA FRARE
ANA CAROLINA SANTELLO;
- II. CRECHE MUNICIPAL “ANJO DA GUARDA” e PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL “MIGUEL MARUCA” - EDUCAÇÃO INFANTIL:
ELIEDE BENEDITA PEREIRA BAESSO
VIVIANE CRISTINA GARAVELLO;
- III. CASA DA CRIANÇA “JOÃO SANDRIN” – ENSINO COMPLEMENTAR:
MARIA HERMÍNIA MORSELI HONORIO BARÃO;
- IV. ESCOLA ESTADUAL “RIZZIERI POLETTI” – ENSINO MÉDIO:
VERA MARIA PIVETTA MOMESSO;
- V. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:
CÉLIA FERNANDES DE OLIVEIRA COMINO;
- VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME:
WAGNER VERGILIO PINTO DE CAMARGO JUNIOR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

- VII. REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO:
WILLIAN SANTELLO DE LIMA;
- VIII. REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO:
KATIANE APARECIDA DO NASCIMENTO DIAS;
- IX. REPRESENTANTE DOS PAIS E RESPONSÁVEIS:
DANIELA MERLUSSI CASADO AGUIAR.

ARTIGO 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.501, de 23 de junho de 2015:

- I. Articular e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação;
- II. Acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas.

ARTIGO 3º. As funções desenvolvidas pelos membros do Fórum Municipal de Educação, nomeados no artigo 1º desta Portaria não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues (SP), 17 de janeiro de 2022.

FABRICIO ANTONIO RONCOLLI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data, na sede da Prefeitura, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

ELIAS JOSÉ SIVOLANI MIZIARA
Procurador Jurídico